DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 5896/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/10964/2019
PROTOCOLO	: 1999874
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORGUINHO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MARCELA RIBEIRO LOPES
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO. ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de processo de **Procedimento Licitatório**, realizado na modalidade **Pregão Presencial n.º 26/2019**, e da formalização da **Ata de Registro de Preços n.º 20/2019**, celebrado pelo município de Corguinho, tendo como fornecedores as empresas: Ágil Produtos para Saúde Eireli – ME, Oeste Med Produtos Hospitalares LTDA, Souza Med Comércio de Materiais Médico Hospitalar Eireli, SOS Distribuidora de Produtos para Saúde Eireli, ProOnco Distribuidora LTDA, Multishop Comercial de Produtos Hospitalares LTDA, Cirúrgica MS LTDA – ME, Nacional Comercial Hospitalar S.A., Du Bom Distribuição de Produtos Médico-Hospitalar Eireli – EPP.

Este Tribunal, por meio da **Deliberação "AC02 - 377/2021"** decidiu pela **regularidade com ressalva** do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 26/2019, e da formalização da Ata de Registro de Preços n.º 20/2019.

Transpondo as colocações, e após verificar os documentos acostados nos autos, a Divisão de Fiscalização de Saúde no Despacho **"DSP – DFS – 17857/2022"** (fl. 2474) alega que a matéria em comento já foi apreciada na

Deliberação “AC02- 377/2021” (fls. 2464/2471), sendo que a Ata de Registro de Preços encontra-se encerrada desde 8/8/2020, motivo pelo qual sugere o **arquivamento** dos autos nos termos regimentais, em decorrência da perda de objeto.

É o relatório.

O ato em questão compreende o exame do **Pregão Presencial n.º 26/2019**, realizado pelo município de Corguinho, bem como de sua respectiva **Ata de Registro de Preços n.° 20/2019**, tendo como fornecedores as empresas: Ágil Produtos para Saúde Eireli – ME, Oeste Med Produtos Hospitalares LTDA, Souza Med Comércio de Materiais Médico Hospitalar Eireli, SOS Distribuidora de Produtos para Saúde Eireli, ProOnco Distribuidora LTDA, Multishop Comercial de Produtos Hospitalares LTDA, Cirúrgica MS LTDA – ME, Nacional Comercial Hospitalar S.A., Du Bom Distribuição de Produtos Médico-Hospitalar Eireli – EPP.

O presente processo encontra-se apreciado e julgado por esta Corte de Contas, conforme visto na Deliberação “AC02 - 377/2021” (fls. 2464/2471).

Além disso, conforme o Regimento Interno desta Corte de Contas em seu art. 124, III, “a”, os documentos relativos à segunda fase serão recebidos e autuados com a formalização de processos distintos, considerando cada uma das contratações.

Deste modo, tendo em vista que o presente mérito teve decisão proferida e julgada e, levando em consideração que as eventuais contratações serão autuadas em processos distintos e, que a Ata de Registro de Preços encontra-se encerrada, **arquivam-se** estes autos.

Diante disso, **DECIDO**:

I - PELO ARQUIVAMENTO destes autos referentes ao Procedimento Licitatório realizado na modalidade **Pregão Presencial n.º 26/2019** e da formalização da **Ata de Registro de Preços n.º 20/2019**, diante da perda de objeto, com fundamento nas regras do art. 11, V, "a", da Resolução n.º 98/2018;

II - PELA REMESSA dos autos ao Cartório para **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 21 de julho de 2022.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

R.F